

Secretaria Municipal dos Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.0 OBJETO

1. 1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes esportivos e uniformes de identificação para os Servidores da Secretaria Municipal dos Esportes (SMESP).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A aquisição de bens e serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição destina-se a uniformizar nossos servidores, para que estejam devidamente identificados nos eventos esportivos, seja a Secretaria Municipal dos Esportes a idealizadora, facilitadora ou participante destes eventos.

A aquisição de uniformes poderá ocorrer de forma pontual e específica, com a finalidade de atender determinado evento da a Secretaria Municipal dos Esportes, sendo assim o modelo, cor e logo, serão apresentados ao fabricante no momento oportuno.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

ITEM	QUANTIDADE
Jogo de Uniforme Completo- Basquete	32
Jogo de Uniforme Completo- Basquete	24
Jogo de Uniforme Completo- Vôlei	32
Jogo de Uniforme Completo- Vôlei Sentado	24
Jogo de Uniforme Completo- Futevôlei e Vôlei de Praia	8
Jogo de Uniforme Completo- Futsal	32
Jogo de Uniforme Completo- Futsal	32
Jogo de Uniforme Passeio Completo	250
Camiseta Comissão Técnica	30
Camiseta Uniforme SMESP	200

5. ENTREGA E PAGAMENTO:

No que se refere aos uniformes dos servidores da Secretaria Municipal dos Esportes, os mesmos deveram ser providenciados assim que assinado o contrato com a empresa escolhida, e entregues no prazo máximo de 30 dias, após assinatura do contrato.

Com relação as Camiseta simples, modelo tradicional, algodão, com cor, logo e tamanhos a definir estas serão adquiridas de acordo com o evento e necessidade. Nos comprometemos em repassar a empresa parceira, com antecedência mínima de 30 dias, todas as especificações técnicas, incluindo os tamanhos.

5.1 DAS ARTES:

5.1.1 As artes serão fornecidas pela CONTRATANTE.

5.1.2 As artes para confecção dos uniformes deverão seguir manual de arte gráfica do Ministério da Cidadania/ Secretaria Especial do Esporte, devem ser procedidos por meio do e-mail: (publicidade.cgce@cidadania.gov.br)

5.2 CONTROLE DE QUALIDADE

5.2.1 Condições de Fabricação:

5.2.2 RESPONSABILIDADE PELA FABRICAÇÃO - O fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas na presente Proposta. A presença do fiscal ou agente técnico credenciado nas instalações de Secretaria Municipal dos Esportes fabricação não exime o fabricante da responsabilidade pela produção do artigo.

5.2.3 PROCESSOS DE FABRICAÇÃO – Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante, condicionados pela natureza dos equipamentos disponíveis, devem assegurar ao artigo a conformidade com os requisitos desta Proposta.

5.2.4 GARANTIA DA QUALIDADE – O fabricante deve garantir a qualidade do artigo mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual deve ser dado conhecimento ao fiscal ou agente técnico credenciado.

5.2.5 FISCALIZAÇÃO – A SMESP se reserva no direito de sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico credenciado, se as especificações foram cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante deve garantir, ao agente técnico credenciado, livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, bem como, apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na

6. DOS PRAZOS

6.1 Não ultrapassar o período necessário para a entrega dos materiais, conforme previsto; o prazo de início da entrega e/ou prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a execução; Secretaria Municipal dos Esportes

6.2 A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a CONTRATANTE, o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços;

6.2.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento de técnicos, substituição de produtos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência/validade oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;

6.2.2 Substituir, em até (7) sete dias úteis e as suas expensas, no todo ou em parte, o material/serviço em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência quando verificados vícios, defeitos e/ou validade;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Acompanhar, conferir e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Secretaria Municipal dos Esportes Contrato, por meio de servidor ou Comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos ou serviços, notificando à Contratada, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.1.1 Comunicar, à CONTRATADA, situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a entrega, determinando as providências que entender necessárias à sua solução, devendo à contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado de modo a não prejudicar as atividades da Secretaria Municipal dos Esporte.

7.1.2 A contratante fiscalizará e inspecionará os materiais entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido;

7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos em instrumento contratual;

8. DA ENTREGA

8.1 Os itens deverão ser entregues, sem ônus para a Secretaria Municipal dos Esportes na Diretoria Administrativa, situada na Rua T 53, Qd; G21 Lt. 14 nº 55, Setor Marista, Goiânia/GO CEP: 74150-310;

8.1.2 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser compatíveis com as referências descritas na tabela própria. Deverão ainda, ser produtos novos de primeira qualidade, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufatura mento;

8.1.3 O fornecedor, ao realizar a entrega, deverá aguardar a conferência de todos os materiais, pelo(a) diretor(a) ou responsável pelo recebimento, a fim de averiguar se os mesmos estão de acordo com as especificações mínimas no que tange à quantidade e à qualidade dos produtos.

8.1.4 Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para os materiais esportivos e para os uniformes, contados do recebimento da ordem de entrega, de segunda à sexta, exceto feriados ou pontos facultativos no âmbito da administração municipal, entre 8h e 12h ou entre 14h e 17h, no seguinte endereço: Secretaria Municipal dos Esportes, rua T 53, Qd; G 21 Lt. 14 nº 55, Setor Marista, Goiânia/GO CEP: 74150-310, fone: (62) 35243000, devidamente acondicionados e transportados de modo a garantir as características dos produtos.

Att, Eliza Rodrigues de Farias

Assessora Técnica

Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP